

ANEXO À ATA N.º 2

LISTA DE CANDIDATOS/AS A NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO

(Às exclusões ocorridas em sede de admissão)

Nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados/as os/as candidatos/as, abaixo mencionados/as, para, no prazo de dez dias úteis, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção do Júri de os excluir do procedimento mencionado em epígrafe, com os fundamentos que a seguir se enumeram:


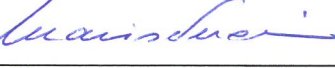
Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
Adelaide do Cabo Silvino	f)
Ana Raquel da Silva Cardoso	f)
Andréa Rodrigues	c)
Beatriz Olívia do Carmo Medeiros Bragança	f)
Carina Isabel Santos Marques	d); f)
Cátia Sousa Jorge	f)
Cláudia Filipa Borges Nunes	f)
Cristiana Isabel Gaspar Cordeiro	f)
Diana Alves	a); b); e); f)
Diana dos Santos Coutinho	a); b)
Diana Teixeira Pereira	a); b); e)
Fabiana Félix Simões	f)
Joana Isabel Valente Rocha	f)
Juliana Gomes Carvalho	e); f)
Juliana Teixeira Rendeiro	f)
Liliana Dias Gonçalves Martins	f)
Márcia Alexandra Carvalho dos Santos	f)
Marli Moreira Macedo Pestana	f)
Marta Paula Maio Lino	d); f)
Patrícia Fragoso Vidó	a); b); f)
Rosária Marques Igrejas	f)

Observações:

- a) Por não ter formalizado a candidatura através do preenchimento do Formulário Tipo de Candidatura, exigido no ponto 10.2. do Aviso de abertura, sob pena de exclusão;
- b) Por não ter comprovado possuir todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.1 do Aviso, uma vez que não declararam reunir os referidos requisitos no n.º 7 do Formulário Tipo de Candidatura;
- c) Por não ter comprovado possuir todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.1 do Aviso, nomeadamente o previsto na alínea a) do art.º n.º 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- d) Por não ter comprovado possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2, ser detentor de licenciatura em serviço social;
- e) Por não ter entregue cópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, não comprovando possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2 do Aviso;
- f) Por não cumprirem os requisitos especiais, nos termos do ponto 9.3. do aviso de abertura publicado na bolsa de emprego público - inscrição como membro efetivo da Ordem de Assistentes Sociais.

Alijó, 26 de março de 2025

O Júri:

O Presidente	Ana Paula Barbosa Narciso	
1.º Vogal	Marisa Cristina Cunha Teixeira	
2.º Vogal	Maria Teresa Pereira Santos	